

Assunto	Código	Edição	Folha
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	PSI	1ª	1/9

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	2
2.	RESPONSABILIDADE	2
3.	ÁREA GESTORA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	2
4.	ESCOPO	3
5.	DIRETRIZES	3
5.1	Correio Eletrônico	4
5.2	Acesso à Internet	5
5.3	Controle de Acesso Físico	5
5.4	Controle de Acesso (Lógico)	5
5.5	Backup.....	6
5.6	Softwares	7
5.7	Antivírus	7
5.8	Classificação dos Dados	7
5.9	Chaves de Criptografia e Certificados Digitais	7
5.10	Testes de Invasão periódicos	7
5.11	Conscientização e Comunicação	8
5.12	Rede Wi-fi	8
5.13	Descarte ou Armazenamento de Informação	8
6.	DIVULGAÇÃO	8
7.	VIOLAÇÕES DA POLITICA E SANÇÕES	8
8.	CONTROLE DE REVISÕES.....	9

Datas		Elaboração / Aprovação
Emissão	Revisão	
19/11/2019		DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto	Código	Edição	Folha
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	PSI	1ª	2/9

1. OBJETIVO

O presente documento constitui uma declaração formal da COOPERFAC acerca de seu compromisso com a proteção das informações de sua propriedade, estabelecendo diretrizes corporativas que permitam aos colaboradores e cooperados seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança, adequados às necessidades de negócio e de proteção legal da empresa e do indivíduo.

Esta política tem como guias principais os conceitos e orientações das normas ABNT ISO/IEC da família 27000, com suas alterações posteriores e as normativas do Banco Central.

2. RESPONSABILIDADE

É responsabilidade de cada colaborador da cooperativa manter-se atualizado em relação a esta política e aos procedimentos e normas relacionadas, buscando orientação do seu gestor ou da Área de Tecnologia sempre que não estiver absolutamente seguro quanto à aquisição, uso e/ou descarte de informações. As diretrizes aqui definidas são extensíveis a prestadores de serviços da empresa, sendo responsabilidade da área contratante o repasse e respeito à política.

O Comitê Gestor da Segurança Cibernética, representado por um membro da Diretoria, é responsável pela criação e atualização desta política, assim como normas e procedimentos derivados. A atualização ocorrerá anualmente ou sempre que algum fato relevante motive sua revisão antecipada.

Os colaboradores da COOPERFAC devem assinar um documento de responsabilidade (ou aceitar responsabilidade por algum meio eletrônico verificável) pelo cuidado físico e integridade dos equipamentos ou componentes de tecnologia designados pela COOPERFAC, incluindo aqueles designados aos fornecedores ou terceiros sob sua responsabilidade. Este documento deve incluir a assinatura do responsável pelo gestor responsável ao que foram designados os equipamentos. É obrigação dos referidos usuários informar ao gestor qualquer situação anormal ao respeito.

3. ÁREA GESTORA DA POLÍTICA DE SEGURANÇA

Responsável: Antonio Carlos Sanches

Atribuições:

– Responsável pela Política de Segurança

Datas		Elaboração / Aprovação
Emissão	Revisão	DIRETORIA
19/11/2019		

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

Código

Edição

Folha

**POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO**

PSI

1ª

3/9

4. ESCOPO

As diretrizes desta política visam proteger a informação de diversos tipos de ameaças, garantindo a continuidade dos negócios, minimizando os danos e maximizando as oportunidades de negócio.

A segurança da informação é aqui caracterizada pela preservação da:

Integridade – Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas;

Confidencialidade – Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

Disponibilidade – Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso às informações e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

Quaisquer informações geradas ou recebidas por colaboradores como resultado da atividade profissional pertence a referida instituição, sendo que as exceções devem ser explicitamente formalizadas em contrato entre as partes. Os equipamentos de informática, comunicação, sistemas e informações utilizados pelos colaboradores são destinados à realização de atividades profissionais, sendo o uso pessoal eventual permitido desde que não prejudique o desempenho dos sistemas e serviços.

A COOPERFAC poderá monitorar e registrar o uso dos sistemas e serviços visando garantir a disponibilidade e segurança das informações utilizadas.

Esta política se aplica a todas as áreas da COOPERFAC suas dependências e outras unidades que possam vir a ser constituídas.

5. DIRETRIZES

A seguir são listadas as diretrizes gerais dos assuntos relacionados com a segurança da informação:

Os colaboradores e prestadores de serviços, usando a infraestrutura de tecnologia, concedem sua conformidade absoluta com as políticas corporativas de tecnologia.

Incluindo, ilimitado, seu consentimento para investigações, leitura e / ou revisões que as áreas designadas fazem relativas às informações, dados, arquivos, conteúdo e mensagens que enviam, recebem, armazenam ou acesso, utilizando a infraestrutura de Tecnologia da COOPERFAC, incluindo informações, dados e documentos pessoais, sujeito a restrições provenientes de legislação aplicável e com conformidade com as diretrizes de gestão de dados pessoais de acordo à legislação do país.

Os colaboradores devem consultar com o gestor, quaisquer perguntas sobre o uso de qualquer componente da infraestrutura de tecnologia para fins pessoais.

Na COOPERFAC é considerado “PROIBIDO” os serviços de e-mail, mensagem instantânea e internet, aplicações e infraestrutura como segue:

Datas

Elaboração / Aprovação

Emissão

Revisão

19/11/2019

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto	Código	Edição	Folha
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	PSI	1ª	4/9

- Qualquer atividade que interfira com as funções ou demanda produtividade dos colaboradores da COOPERFAC, já estão quem faz isso ou quem são afetados pelo mesmo;
- Busca, acesso, consulta, publicação ou transferência de conteúdo que não cumpre o código de ética do negócio COOPERFAC;
- Uso do software ou acesso aos sites da internet para conseguir o anonimato nas atividades realizadas e / ou na transferência de informação da internet;
- Enviar mensagens, documentos ou bens da informação da COOPERFAC, dos colaboradores, dos seus cooperados ou dos seus fornecedores, a sites ou contas pessoais ou públicos sem haver a devida autorização do gestor da Cooperativa;
- Uso de e-mail, mensagem instantânea e internet como mídia de comunicação oficial a COOPERFAC por quem não está autorizado a fazer;

Em casos de violação desta política, a COOPERFAC reserva o direito de restringir ou cancelar o acesso a qualquer serviço mensagens instantâneas, e-mail, mídia social ou página de internet, total ou parcialmente, como determinado pela área de segurança.

Todas as conexões de rede de internet COOPERFAC deve ser feito por meio de mecanismos de segurança (por exemplo firewall), de acordo com as normas de tecnologia, todo tráfego de mensagens, dados ou informações, de ou para qualquer equipe que está conectada às redes COOPERFAC deve seguir por tais mecanismos, ou o equipamento informático que este conecte à rede COOPERFAC em nenhum evento deve ser simultaneamente conectada às redes de terceiros.

5.1 Correio Eletrônico

Os colaboradores da COOPERFAC possuem um endereço eletrônico corporativo, ou seja, pertence a instituição e não ao empregado / colaborador / prestador de serviço, para o desempenho das atividades profissionais e interesses da cooperativa, podendo restringir o acesso a qualquer momento.

Para a utilização desse mecanismo, os colaboradores devem assegurar os princípios, valores e normas de segurança da cooperativa, toda mensagem enviada deve conter o nome do colaborador seguido do logo da cooperativa, o que irá caracterizar um documento de domínio da cooperativa.

Sendo assim a cooperativa poderá monitorar o conteúdo e utilizar as mensagens trafegadas pelo correio eletrônico, em caso de rescisão contratual, não caracterizando invasão de privacidade e/ou quebra de sigilo.

É vedado o uso do correio eletrônico pelos colaboradores para:

- Propagandas que não estejam relacionadas a produtos e serviços da cooperativa;
- Configurar contas eletrônicas diferentes da oficial;
- Políticas partidárias;
- Religiões e crenças;
- Correntes, boatos e SPAM.

As mensagens recebidas para o desempenho das atividades devem ser mantidas dentro da pasta eletrônica ou salva em local seguro para futuras consultas.

Datas		Elaboração / Aprovação
Emissão	Revisão	DIRETORIA
19/11/2019		

Este documento deve:

- Estar sempre atualizado;
- Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
- Ser divulgado a todos os colaboradores COOPERFAC
- Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO**

Código

PSI

Edição

1ª

Folha

5/9

5.2 Acesso à Internet

A Internet deve ser utilizada para fins corporativos, enriquecimento intelectual ou como ferramenta de busca por informações, enfim, tudo que possa vir a contribuir para o desenvolvimento de atividades relacionadas da cooperativa. O uso da internet para assuntos pessoais (home banking, lojas virtuais e afins) é permitido desde que com bom senso e respeitando as demais diretivas de segurança estabelecidas.

É vedado o uso da Internet para:

- Acesso a sites de relacionamento ou com conteúdo impróprio;
- Qualquer tipo de download e upload;
- Uso de softwares “peer-to-peer” (P2P);
- Acesso a computadores remotos;

Os acessos externos à rede interna, para fins de manutenção de infraestrutura ou sistemas, somente poderão ser realizados através de empresas formalmente contratadas pela COOPERFAC.

A cooperativa implementa uma estrutura de firewalls que bloqueia acesso a sites. Qualquer exceção deve ser solicitada através de solicitação formal, identificando a exceção, o motivo e a vigência da liberação. A solicitação será analisada pelo Gestor.

5.3 Controle de Acesso Físico

Manter restrito, por controles físicos apropriados e proporcional à criticidade dos equipamentos, o acesso a todas as áreas onde serão processadas ou armazenadas informações pertinentes à operação da cooperativa, mantendo lista de acesso a estes ambientes.

5.4 Controle de Acesso (Lógico)

O colaborador é responsável por todos os atos executados com suas credenciais de acesso e, portanto, deve:

- Manter a confidencialidade, memorizar e não registrar as senhas em qualquer lugar;
- Alterar a senha sempre que existir qualquer suspeita de comprometimento de sua confidencialidade;
- Selecionar senhas de qualidade, não triviais;
- Evitar o uso de seu equipamento por outros colaboradores enquanto este estiver conectado com suas credenciais;
- Bloquear sempre o equipamento ao se ausentar da estação (Ctrl+Alt+Del);
- Não transferir ou compartilhar a senha com ninguém. É terminantemente proibido o compartilhamento de login;
- Não habilitar logins automáticos utilizando o recurso de memorização de senhas.

A COOPERFAC implementa a rigidez de senha exigida pela regulação em seus sistemas nativos e nas ferramentas de terceirizadas (sempre que possível).

Datas

Emissão

19/11/2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto	Código	Edição	Folha
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	PSI	1 ^a	6/9

Para os logins de colaboradores (que possuem acesso a sistemas internos da empresa) estabelece-se os requisitos mínimos de senha a seguir:

- Tamanho mínimo de 8 caracteres;
- Proibição de reuso das últimas 6 senhas utilizadas na alteração;
- Exigência de complexidade alta (maiúsculas, minúsculas, caracteres especiais, números);
- Expiração de senha a cada 90 dias;
- Bloqueio de senha após 3 tentativas erradas;
- Desbloqueio de senha somente por acesso administrativo;
- Armazenamento em banco de forma criptografada.

A criação/uso de logins genéricos deve ser evitada, mas mesmo nos casos onde são imprescindíveis (logins de sistema, por exemplo), devem sempre estar associados a um responsável na empresa (planilha mantida com a Diretoria Executiva).

Logins de visitantes, fornecedores, temporários (pessoas físicas ou jurídicas) devem ser claramente diferenciados dos logins de colaboradores.

A criação e bloqueio de logins são atribuições da equipe de tecnologia mediante fluxo aberto através de chamado aberto em ferramenta correspondente.

O fluxo compreende as seguintes etapas:

- Solicitação da COOPERFAC de admissão/demissão;
- Ativação ou bloqueio do login do colaborador (rede, e-mail e demais plataformas integradas) pela equipe de tecnologia (suporte);
- Definição do permissionamento do colaborador pelo Gestor.

5.5 Backup

Todos os dados críticos da empresa são guardados em estruturas remotas com monitoração e procedimentos regulares de restauração.

5.5.1 Backup do sistema de arquivos

Todos os arquivos em rede são abrangidos pelo sistema de Backup, o tempo de retenção diária para os arquivos é de 7 dias, a retenção semanal é de 5 semanas e a retenção mensal é de 12 meses e a retenção anual é de 5 anos de armazenamento.

Utilizamos o backup “diferencial”, que é uma cópia dos dados criados e modificados desde o último **backup** completo.

O armazenamento do Backup será feito em disco rígido externo e o sistema de restauração possui um assistente onde é possível escolher o ponto necessário de restauração, os arquivos podem ser restaurados tanto ao local de origem, quanto para outros locais.

Será realizado trimestralmente um teste de recuperação dos arquivos, a fim de validar o perfeito funcionamento da rotina de backup.

5.5.2 Backup de banco de dados do Sistema

Datas		Elaboração / Aprovação
Emissão	Revisão	DIRETORIA
19/11/2019		

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto	Código	Edição	Folha
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	PSI	1 ^a	7/9

A realização de backup é feita em nuvem, totalmente automatizado, em ambiente de alta disponibilidade e durabilidade, com garantia da integridade dos dados por meio de restaurações periódicas em ambiente de homologação e confidencialidade das informações, de responsabilidade da empresa Fácil Informática.

5.6 Softwares

Somente softwares homologados poderão ser utilizados no parque tecnológico da COOPERFAC. Anualmente será realizado um inventário de software em todas as estações, sendo facultado a área de tecnologia a desinstalação de qualquer software não homologado sem aviso prévio ao colaborador. A presença de softwares não homologados será comunicada ao gestor da área, que tomará as medidas cabíveis.

5.7 Antivírus

Todos os equipamentos da empresa, sejam eles servidores ou estações, devem possuir antivírus instalados.

5.8 Classificação dos Dados

Conceder acesso aos dados com base no que somente será dado acesso à informação para a pessoa que tiver a necessidade de conhecer aquela informação;

Classificar os dados de forma a identificar seu nível de confidencialidade;

A classificação poderá ser:

Público: quando o conteúdo puder ser distribuído a qualquer pessoa interna ou externa e for de conhecimento geral;

Somente Interno: conteúdo produzido pela COOPERFAC para conhecimento exclusivo de seus colaboradores, terceiros e fornecedores;

Confidencial: conteúdo sensível e de acesso apenas as pessoas que devam conhecer seu conteúdo.

5.9 Chaves de Criptografia e Certificados Digitais

Manter de forma segura, a guarda das chaves de criptografia para acesso aos recursos computacionais;

Manter registro de todas as chaves de criptografia e Certificados Digitais existentes, informando o dono e o mantenedor;

Documentar processo de guarda, renovação, revogação e inutilização de certificados digitais.

5.10 Testes de Invasão periódicos

Datas		Elaboração / Aprovação
Emissão	Revisão	DIRETORIA
19/11/2019		

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto

**POLÍTICA DE SEGURANÇA
DA INFORMAÇÃO**

Código

PSI

Edição

1ª

Folha

8/9

Periodicamente executar rotinas para testar a defesa contra possíveis ataques aos seus sistemas de informação, rotinas estas denominadas de Penetration Test;

As rotinas deverão ser executadas por empresa especializada;

Estas rotinas serão realizadas em sistemas e ambientes que sejam acessíveis via internet.

5.11 Conscientização e Comunicação

Todos os colaboradores deverão receber periodicamente informações sobre potenciais ameaças à integridade dos sistemas de informação.

5.12 Rede Wi-fi

A empresa implementa redes sem fios segregadas, sendo a rede “Visitantes” usada basicamente para acesso à internet, sem acesso à rede corporativa e com menor rigidez e robustez. A rede “Corporativa”, entretanto, tem acesso normal aos recursos da rede, exigindo liberação prévia do equipamento com a equipe de tecnologia.

5.13 Descarte ou Armazenamento de Informação

Nenhuma informação confidencial deve ser deixada à vista, seja em papel ou em quaisquer outros dispositivos, eletrônicos ou não. Ao usar uma impressora coletiva, o colaborador deve recolher o documento impresso imediatamente.

6. DIVULGAÇÃO

Para uniformidade da informação, a PSI – Política de Segurança da Informação deve ser divulgada tão logo aprovada pela Diretoria Executiva, seja na sua constituição ou em quaisquer atualizações que se façam necessárias. Adicionalmente deve ser disponibilizada na empresa permitindo fácil acesso ou consulta a qualquer colaborador. A política também deve ser divulgada para novos colaboradores, no processo de integração.

7. VIOLAÇÕES DA POLITICA E SANÇÕES

O descumprimento das diretrizes desta política, mesmo que por mero desconhecimento, sujeitará o infrator a sanções administrativas, incluindo a aplicação de advertência verbal ou escrita, demissão por justa causa ou rescisão contratual, bem como sujeitará o infrator às demais penalidades administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira.

Datas

Emissão

19/11/2019

Revisão

Elaboração / Aprovação

DIRETORIA

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.

Assunto	Código	Edição	Folha
POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	PSI	1ª	9/9

É dever de todo colaborador comunicar ao Gestor a ocorrência de incidente que afete a segurança da informação, que por sua vez escalará a Diretoria para análise quando assim for necessário.

8. CONTROLE DE REVISÕES

Referida política será revisada no mínimo anualmente e submetida à aprovação da Diretoria Executiva caso seja necessário atualizar algum de seus preceitos.

Item	Data	Alteração	Revisado Por
V.1.0	13/03/2020	Primeira Versão do Documento	Ana Karolina

Wagner Aparecido Mendes
Diretor Presidente

Antonio Carlos Sanches
Diretor Administrativo

Marcos Donizeti Antonio
Diretor Operacional

Datas		Elaboração / Aprovação
Emissão	Revisão	DIRETORIA
19/11/2019		

Este documento deve:

1. Estar sempre atualizado;
2. Estar coerente entre o seu exposto e a prática;
3. Ser divulgado a todos os colaboradores COOPERFAC
4. Ter cópia controlada e somente gerada através da área responsável pela divulgação dos Instrumentos Normativos.